

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

1. DADOS GERAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE XEXÉU- PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA do Senhor Prefeito e solicitação do Sr. Secretário de Administração, estará realizando Dispensa de Licitação para **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota própria do Município, por um período de até 90 (noventa) dias**, de acordo com o que regulamenta o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, e as condições deste Edital.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota própria do Município, por um período de até 90 (noventa) dias, nas condições abaixo citadas neste Edital;

2.2 – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Contrato decorrente deste processo tem duração de até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

2.3 - **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos fornecimentos executados, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

3. DO CONTRATO


3.1 – O Município de XEXÉU, através da Secretaria de Administração, convocará a licitante avaliada para, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou imediatamente, após a ratificação, a comparecer para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este município, e a licitante sob pena de decair o direito à contratação, sem o prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

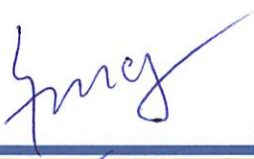
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos, **A não observância desse item acarretará a não habilitação da empresa.**

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, ou ainda cédula de identidade, no caso de pessoas físicas.
- III – Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- V – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor – modelo em anexo).
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- IX - Alvará de localização e funcionamento, em plena validade, cujo objeto principal seja compatível com o objeto licitado.
- X - Atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da empresa**, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contendo, fornecimento da natureza similar ao desta licitação.
- XI - Registro válido da empresa na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

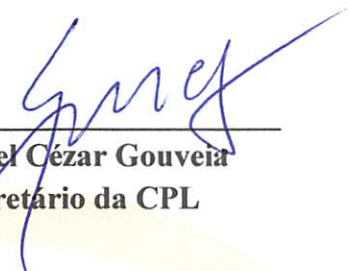
Xexéu/PE, 15 de Janeiro de 2021.


Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Presidente da CPL










Samuel César Gouveia
Secretário da CPL



Jafia Gonçalves de Lima
Membro da CPL



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

Processo Licitatório n.º 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021


....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para o fim do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

01-10-1991 (local/data)

(representante legal)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS N.º /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XEXÉU A EMPRESA
.....,
CNPJ N.º,
CONFORME O PROCESSO
LICITATORIO N.º 04/2021 E
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
03/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por (dados do representante legal), doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 04/2021 - Dispensa de Licitação n.º 03/2021**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato para a **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota própria do Município, por um período de 90 (noventa) dias**, conforme Projeto da Contratante e proposta da Contratada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de R\$ (valor por extenso).

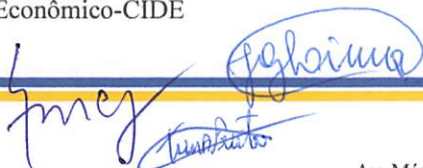
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens



fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12 361 1211 2155- FICHA: 832 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos próprios do Município
- 12 361 1211 2155 - FICHA: 834 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – FUNDEB – Manutenção des. Ensino Básico
- 12 361 1211 2155 - FICHA: 833 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Salário Educação – Q.S.E
- 12 122 1201 2147 - FICHA: 762 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 122 0805 212 - FICHA: 587 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 244 0801 2126 - FICHA: 607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 244 0801 2126 - FICHA: 608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Básico Fixo – CRAS
- 08 244 0802 2131 - FICHA: 636 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0802 2131 - FICHA: 637 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Fixo Média Complexidade - CREAS
- 08 244 0806 2134 - FICHA: 658 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0806 2134 - FICHA: 659 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Básico Variável – S.C.F.V
- 08 244 0807 2137 - FICHA: 684 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0807 2137 - FICHA: 685 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – IGD/IGDBF
- 04 122 0401 2018 - FICHA: 038 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2020 - FICHA: 047 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 121 0401 2023 - FICHA: 058 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 121 0401 2024 - FICHA: 061 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2026 - FICHA: 070 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2027 - FICHA: 076 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2031 - FICHA: 090 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1301 2032 - FICHA: 096 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1302 2033 - FICHA: 101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1302 2034 - FICHA: 104 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 695 1303 2035 - FICHA: 109 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 27 812 1304 2036 - FICHA: 113 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 122 0401 2038 - FICHA: 123 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 122 0401 2039 - FICHA: 127 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 12 122 0401 2042 - FICHA: 139 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2044 - FICHA: 149 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2048 - FICHA: 173 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Contib. De Interv. No Dom. Econômico-CIDE
- 04 122 0401 2048 - FICHA: 172 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Contib. De Interv. No Dom. Econômico-CIDE



04 122 0401 2049 - FICHA: 176 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 451 1502 2052 - FICHA: 199 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 451 1503 2053 - FICHA: 206 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 452 1504 2054 - FICHA: 215 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 813 1001 2055 - FICHA: 221 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 813 1505 2056 - FICHA: 226 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
17 512 1701 2057 - FICHA: 234 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
18 544 1801 2058 - FICHA: 240 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
25 752 2501 2059 - FICHA: 249 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
26 782 2601 2060 - FICHA: 262 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
10 122 0401 2062 - FICHA: 273 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 122 0401 2064 - FICHA: 281 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 606 2005 2067 - FICHA: 288 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 607 2001 1047 - FICHA: 293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 1047 - FICHA: 297 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 2070 - FICHA: 301 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 2071 - FICHA: 304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 609 2002 2072 - FICHA: 308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
04 122 0401 2074 - FICHA: 315 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
04 121 1506 2145 - FICHA: 741 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos em que a lei permitir, segundo cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO







A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Proposta/Projeto em anexo.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente contrato está fundamentado no ART. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, de de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
CONTRATANTE

01-10-1991

PAZ E PROGRESSO

.....
EMPRESA CONTRATADA

